

EBC/Nº 04 /2014

1/5

TERMO DE CESSÃO DE USO
Processo nº0392 /2014

CEDENTE: **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas - TV Cultura**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Cenno Sbrighi, nº 378 - Água Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto, pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 3.252.702 SSP/SP e do CPF nº 044.310.908-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, doravante denominada **Cedente (FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA)**.

CESSIONÁRIA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7.4.2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Cep 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, e da delegação de competência inserta na Portaria-Presidente nº 334, de 04.04.2014, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 261.901.678-96, residente e domiciliado na cidade de Brasília – Distrito Federal, e por seu Diretor de Negócios e Serviços, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade Nº 6276037 -SSP/SP, e inscrito no CPF nº 805.968.008-00, residente e domiciliado em Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **Cessionária (EBC)**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente “*Termo de Cessão de Uso*”, vinculado ao Processo Administrativo nº 0392/2014 e fundamentado no poder de gestão administrativa inerente aos órgãos e entidades da Administração Pública, aplicando-se ainda a Lei nº 11.652/2008, a Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 10.406, de 10.01.2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:



am



Procuradoria Jurídica da EBC
Fabrício
0481 DF 12.321
PROUR

EBC/Nº ____/2014

2/5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente “*Termo de Cessão de Uso*” tem como objeto a autorização de uso de espaço físico nas estruturas físicas da Torre de TV da Cedente, localizada no Bairro de Sumaré, em São Paulo/SP, para instalação de equipamentos de propriedade da Cessionária, listados no ANEXO I, para fins de operacionalização das transmissões de televisão analógica e digital por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA (EBC)

2.1. Constituem-se obrigações da Cessionária:

2.1.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Cedente, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Cessão de Uso, para providências cabíveis;

2.1.2. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ajuste, por intermédio de seus representantes ou das pessoas a quem for delegada essa atribuição;

2.1.3. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ajuste;

2.2.4. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso;

2.1.5. Proporcionar com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos e demais atos, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.6. Designar representante qualificado para participar nas reuniões de trabalho indicados para execução deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.7. Os partícipes deverão indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

2.1.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental e por um representante da Cessionária especialmente designado para exercer a fiscalização do presente Termo de Cessão de Uso na forma estabelecida no Art.67 da Lei nº 8.666/93

2.1.9. Demais providências e tarefas que o objeto deste Termo de Cessão venha recomendar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA)

3.1. Constituem obrigações da Cedente:



EBC/Nº ____/2014

3/5

- 3.1.1.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Cessionária, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Cessão de Uso, para providências cabíveis;
- 3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio de seus representantes ou das pessoas a quem for delegadas essa atribuição;
- 3.1.3.** Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ajuste;
- 3.1.4.** Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ajuste;
- 3.1.5.** Proporcionar com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos e demais atos, objeto deste Termo de Cessão;
- 3.1.6.** Designar representante qualificado para participar nas reuniões de trabalho indicados para execução deste Termo de Cessão de Uso;
- 3.1.7.** Os partícipes deverão indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário;
- 3.1.8.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental e por um representante da Cedente especialmente designado para exercer a fiscalização do presente Termo de Cessão de Uso na forma estabelecida no Art.67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.9.** Demais providências e tarefas que o objeto deste Termo de Cessão venha recomendar;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente ajuste terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, § 1º e 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO RATEIO DE DESPESAS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. Serão rateados, proporcionalmente ao uso, os custos fixos de energia elétrica das instalações físicas da Torre da Fundação, localizada no Bairro do Sumaré, em São Paulo/SP, incumbindo-se a Cessionária (EBC) pelo adimplemento de 37,5% (trinta e sete, vírgula cinco por cento) do valor total das respectivas faturas;



Handwritten signature



EBC/Nº ____/2014

4/5

5.2. Estima-se o valor mensal de R\$ 51.918,63 (cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 623.022,56 (seiscentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) com o rateio das despesas de energia elétrica.

5.3. Fica estabelecido que ocorrendo alteração na carga elétrica instalada a Cedente informará a Cessionária, a fim de que esta avalie a possibilidade de reajustar os critérios de rateio das despesas, mantendo-se sempre o fator de proporcionalidade de uso efetivo.

5.4. As despesas serão pagas mediante reembolso da Cessionária à Cedente, após apresentação de fatura e correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415- EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação-Nacional).
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2014NE001118
Data de Emissão:	01/04/2014
Valor:	R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

5.4. A Cessionária e a Cedente se eximirão reciprocamente no tocante a responsabilidade relativa ao pessoal envolvido na atividade, objeto do presente ajuste, sendo de exclusiva responsabilidade de cada partícipe tais obrigações trabalhistas, durante a vigência deste instrumento.

5.5. Fica estabelecido que eventuais despesas com conservação predial, serviços de segurança e vigilância, taxas de água e esgoto e outros que sejam direta ou indiretamente incidentais somente serão rateadas após a realização de estudo de proporcionalidade do número de usuários e especificação em Termo Aditivo.

5.6. Ocorrendo alteração na carga elétrica instalada, ou nas demais despesas, a Cedente informará à Cessionária, a fim de esta avalie a possibilidade de reajustar os critérios de rateio das despesas, mantendo-se sempre o fator de proporcionalidade de uso efetivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Cessionária (EBC) providenciará a publicação do extrato resumido do presente Termo no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, salvo os casos excepcionados por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer medida que implique alteração ou renúncia dos direitos, deveres, garantias e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será obrigatoriamente ratificada por intermédio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



ey



EBC/Nº ____/2014

5/5

7.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo não poderão ser transferidos, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência das partes.

CLÁUSULA OITAVA - TERCEIRA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir questões decorrentes deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.1.1 E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 10 de Abril de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Cessionária



**JOSÉ EDUARDO CASTRO
MACEDO**
Diretor-Geral da EBC


ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.
Cedente


MARCOS MENDONÇA
Diretor-Presidente
Fundação Padre Anchieta

Testemunhas:

1. 
Nome: Fábio Guedes Borba
CPF: 308.788.815-00
Expansão de Rede
Fundação Padre Anchieta

2. 
Nome: Cláudia Fehrer
CPF: 058.437.926-92



AJ	ANEXO I				
	RELAÇÃO DE BENS DA EBC INSTALADOS NA TORRE DA FUNDAÇÃO				
ITEM	RP	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE
SUMARÉ					
01	RDB 38347	Cadeira giratória tipo datilógrafo cor azul			
02	RDB 42315	Distribuidor de audio e video combinado		SVD-200CL	GS139
03	RDB 42316	Distribuidor de audio e video combinado		SDV-200CL	GS136
04	RDB 42318	Distribuidor de audio e video combinado		SVD-200CL	GS135
05	ACERP 7228	Antena 7,5 GHZ COM			
06	ACERP 7554	Transformador trifásico de potência de 2.000 kVA			
07	ACERP 7589	Transformador isolador de tensão (380V - 220/127V - 225 kVA)			
08	ACERP 7590	Transformador isolador de tensão (380V - 208/120V - 800 kVA)			
09	ACERP 7591	TRANSFORMADOR ISOLADOR DE TENSÃO (380V - 208/120V - 800 kVA)			
10	ACERP 7787	Painel elétrico: Composto de Disjuntor 3P 3200A com unidade de controle micrologic 5.0A (extraível, sensor disparador LSI, 04 contatos auxiliares reversores, 01 contato de defeito SDE) 65kA/220-440V tipo NW32H1.			
11	ACERP 7829	Nobreak modular UPS de 800 kVA			
12	ACERP 7909	Gerador de energia 750 kVA			
13	ACERP 7910	Gerador de energia 750 kVA			
14	ACERP 8367	Antena de TV dual tipo pylon		TFU-16GTH	
15	ACERP 8368	Antena de TV single tipo pylon.		TFU-16TGH DC 04 C- 01521	
16	ACERP 8497	Transmissor de televisão analógico 60KW UHF			
17	ACERP 8498	Transmissor digital de televisão UHF			
18	ACERP 8499	Linha coaxial de interconexão modelo 943-5575-159; Chave coaxial motorizada 4portas modelo DIE 600000-605; Simulador de antenas modelo 8745; Linhas coaxiais rígidas modelo NPN; Acoplador elétrico direcional modelo DIED5500-502; Modulo pa de reposição			

		para o transmissor e partes e peças de reposição para transmissor.			
19	ACERP 8520	Quadro com seccionadora - manobra para grupos geradores.			
20	ACERP 8521	Quadro com seccionadora - manobra para grupos geradores			
21	ACERP 8762	Splitão de 15 TR	Hitachi	RVT + RTC150BP	
22	ACERP 8763	Splitão de 15 TR	Hitachi	RVT + RTC150BP	
23	ACERP 8764	Split de teto de capacidade de 48.000 BTU'S	Hitachi		
24	ACERP 8765	Split de teto de capacidade de 48.000 BTU'S	Hitachi		
25	ACERP 8766	Split de teto de capacidade de 48.000 BTU'S	Hitachi		
26	ACERP 8767	Split de teto de capacidade de 60.000 BTU'S	Hitachi		
27	ACERP 8768	Split de teto de capacidade de 60.000 BTU'S	Hitachi		
28	ACERP 8769	Split de teto de capacidade de 60.000 BTU'S	Hitachi		
29	ACERP 8770	Split HI WALL DE CAPAC. 7.000 BTU'S	Hitachi		
30	ACERP 8771	Split HI Wall de capacidade de 7.000 BTU'S	Hitachi		
31	ACERP 8817	Rack com 44 unidades de altura para acomodação de equipamentos		ERK4420	
32	ACERP 8818	Rack com 44 unidades de altura para acomodação de equipamentos		ERK4420	
33	ACERP 8821	Painel de interconexão de vídeo		PPE2226-75N	
34	ACERP 8822	Painel de interconexão de vídeo		PPE2226-75N	
35	ACERP 8823	Painel de interconexão de audio		PPA318MKII2 6NS	
36	ACERP 8824	Painel de interconexão de audio		PPA318MKII2 6NS	
37	ACERP 8825	Aparelho de processamento digital de sinais de áudio, estéreo para monitoração de circuitos de telecomunicações		ORB8382	
38	ACERP 8828	Transceptor Digital TV, frequência 7,5GHZ, taxa de transmissão 155 Mbps, TRUEPOINT 7,5GHZ, incluindo: (02) unidades de RF 1+1, ref:HT15207FE1SD2030, (02) Unidades de controle 1+1, ref: ST15PPWP231U###1, (01) Unidade de RF 1+0, ref: HT15207FA1SD2030, (01) Unidade de controle 1+0, ref: ST15NNWN231U###0, (01) Instrumento para programação e monitoramento de frequência ref:098-903030-002			



Small illegible text at the bottom left corner.

Small illegible text at the bottom left corner.

Small illegible text at the bottom right corner.

39	ACERP 8829	Transceptor Digital TV, frequencia 7,5GHZ, taxa de transmissão 155 Mbps, TRUEPOINT 7,5GHZ, incluindo: (02) unidades de RF 1+1 ref: HT15207FE1SD2030, (02) Unidades de controle 1+1, ref:ST15PPWP231U###1, (01) Unidade de RF 1+0, ref: HT15207FA1SD2030, (01) Unidade de controle 1+0, ref:ST15NNWN231U###0, (01) Instrumento para programação e monitoramento de frequência ref:098-903030-002			
40	ACERP 9004	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
41	ACERP 9005	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
42	ACERP 9006	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
43	ACERP 9007	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
44	ACERP 9008	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
45	ACERP 9009	Modulo de decodificação de sinais mpeg, para aparelho áudio visual ref. halmfd6800+t			
JARAGUÁ					
46	ACERP 6851	Antena alta 7.5/8.5 Ghz			
47	ACERP 7229	Antena 7,5 GHZ co			

TV BRASIL/EBC SEDE ESTÚDIOS - SP

48	ACER P 2733	Servidor DELL Poweredge 700 com processador P4 3.2GHZ, 1MB com unidade de fita para backup PC100T, DDS4 20/40G, SOFTWARE (600377), mouse logitech PS/2 2 botoes com scroll, configuracao de discos rigidos RAID1. INEWS-A			
49	ACER P 2734	Servidor DELL poweredge 700 com processador P4 3.2GHZ, 1MB com unidade de fita para backup PC100T, DDS4 20/40G, software(600378), mouse logitech PS/2 2 botoes com scroll, configuracao de discos rigidos			



Procuradoria Jurídica da EBC
André Lopes
OAB/DF 35.048

PROCUR

		RAID1. INEWS-B			
50	ACER P 60062 9	Licenca de uso de software AVID iNEWS para intel server.			
51	ACER P 60063 0	Licenca de uso de software AVID iNEWS para INTEL Server			
52	ACER P 60065 6	Licenca de uso de software AVID iNEWS NRCS Workstation			



Procuradoria Jurídica da EBC
André Lopes
OAB/DF 35.048

PROUR